

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO

Circular n.º 535/2018 – CIE/NRM

Osasco, 14 de novembro de 2018.

Srs.(as) Supervisores (as) e Gestores Escolares

Assunto: Resolução SE 62/2018 – Critérios para formação de classes

De acordo com a Resolução SE 62 de 09/11/2018 que altera o artigo 4° da Resolução SE 2/2016, reiteramos as seguintes orientações para **o ano letivo de 2019**:

Se, ao final de cada bimestre, constatar-se aumento ou diminuição da demanda escolar, pelo estudo dos dados da Secretaria Escolar Digital – SED, a Diretoria de Ensino, subsidiada pelo Núcleo de Rede Escolar e Matrícula (NRM), do Centro de Informações Educacionais (CIE), deverá avaliar a proposta sugerida pela equipe gestora da escola e encaminhá-la ao Centro de Demanda Escolar e Planejamento de Rede Física do DGREM/CGEB para apreciação e decisão.

Com base nas orientações acima, solicitamos às unidades escolares que, caso sejam abrangidas por essa situação **no ano letivo de 2019**, encaminhem a proposta com a devida justificativa, via ofício, ao CIE/NRM.

Contando com a atenção de todos, agradecemos e nos colocamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Marlene Martins Pena Dias Diretor Técnico II – CIE

Nádia Ap. Lopes de Camargo Diretor Técnico I – NRM

De acordo, Irene Machado Pantelidakis Dirigente Regional de Ensino